



SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ

Portaria SAS/MS nº 1171, de 19 de novembro de 2015.

Para melhor prognóstico da doença é imprescindível que o tratamento inicie precocemente. Nos casos dos pacientes internados em hospitais públicos, a recomendação é iniciar imediatamente o uso da imunoglobulina humana com estoque hospitalar e encaminhar os documentos e exames, conforme Circular SEI-GDF 26165548, que dispõe sobre o fluxo de atendimento aos pacientes internados. Após o deferimento da solicitação, o tratamento será encaminhado ao hospital para reposição do estoque.

Para os pacientes internados em hospitais da rede privada, o responsável pelo paciente deverá apresentar os documentos e exames no setor do cadastro da unidade mais próxima ao hospital em que o paciente está hospitalizado.

Informações Gerais

Medicamentos	Imunoglobulina humana 5,0 g (frasco)
CIDS contemplados	G61.0 - Síndrome de Guillain-Barré
Quantidade máxima mensal	Dose máxima 0,4g/kg/dia, de 2 a 05 dias, até 80 frascos por mês;
Observação	Conforme o presente protocolo é possível a realização de um segundo curso de IgIV nos casos inicialmente refratários, após 3 - 4 semanas da última aplicação. Em caso de SGB em crianças, o tratamento terá duração de 02 dias. Diagnóstico deverá ser realizado por médico neurologista.

Documentos e exames obrigatórios necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

EXAMES

- Cópia do exame de Líquor com data posterior ao início dos sinais/sintomas.

DOCUMENTOS

- Cópia do documento de identidade ou Certidão de Nascimento (RG) ou demais documentos com foto aceitos como identificação civil (exceto para indígena ou penitenciário);
- Cadastro de Pessoas Físicas do paciente (CPF);



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Saúde**

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente;
- Cópia do comprovante de residência, exceto para indígena ou penitenciário.
- Cópia do documento de identidade do responsável, em caso de paciente incapaz;
- Formulário médico padronizado da Farmácia com descrição clínica da progressão dos sinais e sintomas e estágio atual da Escala de Incapacidade, relato de doenças existentes e uso de medicamentos, realizado por médico especialista em Neurologia.
- Laudo para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME) adequadamente preenchido;
- Prescrição médica devidamente preenchida;
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade – TER;

Solicitação de Prorrogação de tratamento

- Laudo para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME) adequadamente preenchido;
- Prescrição médica devidamente preenchida;
- Relatório médico detalhado justificando necessidade de nova aplicação.

Atualizado em: 16/09/2019

Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.